



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Cf. art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 95/1998)

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Termos a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei Ordinária que tem por finalidade abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande, com vistas à inclusão de elementos de despesas e fontes de recursos na Lei Orçamentária Anual 2024.

CONSIDERANDO a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir o desenvolvimento, regulamentação, política e ações, iniciativas, atividades, projetos, programas e produção artística e cultural, permitindo também através do art. 9º, inciso III do referido decreto, permitindo a aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleções, instalação de equipamento cultural público, realização de reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos.

CONSIDERANDO que as despesas serão aplicadas em programas já existentes no PPA 2022 – 2025 em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

EX POSITIS, considerando o alcance social desta Lei, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, solicitando, com fundamento no art. 154, §2º, do RICMCG, a tramitação desse Projeto de Lei Ordinária **EM REGIME DE URGÊNCIA** e sua oportuna aprovação plenária (cf. art. 159, do RICMCG).

BRUNO CUNHA LIMA
BRANCO:089541014
10

Assinado de forma digital por
BRUNO CUNHA LIMA
BRANCO:08954101410
Dados: 2024.06.03 10:48:36
-03'00'

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande-PB
Vereador **MARINALDO CARDOSO**
Rua Santa Clara, s/n - São José, Campina Grande - PB, 58.400-540.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 03 DE JUNHO DE 2024.
ORIGEM Nº 030/2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 03 DE JUNHO DE 2024.
ORIGEM Nº 030/2024

*AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2024, até o limite de R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinados às despesas de ações da Secretaria de Cultura não previstas no referido Orçamento.

Art. 2º. Serão incluídos: elementos de despesas e fontes de recursos em ação orçamentária conforme descrito na Lei Orçamentária Anual nº. 8.978, de 05 de Fevereiro de 2024:

- 02.120 – Secretaria de Cultura
- 13 391 1014 2078 – Ações Fundo Municipal Cultura e Patrimônio Cultural

4490.51 – R\$ 142.500,00 – Fonte 17190000 – Transferências da Política Nacional de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

4490.52 – R\$ 142.500,00 – Fonte 17190000 – Transferências da Política Nacional de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

TOTAL R\$ 285.000,00

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação da Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 no montante de R\$ 285.000,00, conforme caracterizado no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

TOTAL R\$ 285.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA
BRANCO:0895410141
0
BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
BRUNO CUNHA LIMA
BRANCO:08954101410
Dados: 2024.06.03 10:48:53 -03'00'